

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. NITINHO)

Inclui e declara o Bacamarte, como Patrimônio Nacional, Histórico e Cultural do Brasil e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Institui e declara o Bacamarte como patrimônio nacional, histórico e cultural do Brasil.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art. 216 que constituem patrimônio brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.

Desse modo, patrimônio cultural é o conjunto de todos os bens, manifestações populares, cultos, tradições tanto materiais quanto imateriais (intangíveis), que reconhecidos de acordo com sua necessidade, importância histórica e cultural de uma região, adquirem valor único com representatividade simbólica.

O presente Projeto de Lei visa reconhecer a tradição do bacamarte, arma artesanal de cano curto e largo, reforçada na coronha, usada pelos bacamarteiros.

A manifestação cultural dos bacamarteiros, mais propriamente, consiste em um grupo de pessoas, vestidas com calça e camisa de zuarte, lenço no pescoço e chapéu de palha ou couro, que se reúnem em grupos, troças ou batalhões, sob a chefia de um sargento e o controle geral de um comandante, e realizam uma apresentação performática. O comandante do grupo responde, perante as autoridades, pelos atiradores durante as apresentações.

Em tradição cultural está presente em diversos Estados nordestinos, tais como, Sergipe, Pernambuco e Paraíba.



* C D 2 4 4 9 8 4 1 6 1 0 0 0 *

Em Sergipe destaca-se o Grupo Folclórico Batalhão de Bacamarteiros, na cidade de Carmópolis, que surgiu por volta de 1780, nos engenhos de cana-de-açúcar do Vale Cotinguiba, onde os negros brincavam samba-de-roda e atiravam com bacamarte, além deste, outros grupos são encontrados nas cidades de Japaratuba, Capela e General Maynard, todas situadas no Vale do Cotinguiba. Registros históricos apontam que os primeiros grupos surgiram no estado ao final do Século 18, a partir de pessoas negras escravizadas em engenhos de cana-de-açúcar da região. Durante o lazer, elas brincavam de sambas-de-roda, tocando instrumentos de percussão e atirando com as armas fabricadas artesanalmente.

Já em Pernambuco, foi protocolado um requerimento de registro para o reconhecimento do Bacamarte como Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco na Secult -PE, pela Sociedade de Bacamarteiros do Cabo (SOBAC), Patrimônio Vivo de Pernambuco, conjuntamente à Associação de Bacamarteiros de Caruaru e Região.

Por fim, na Paraíba, a origem do folguedo é incerta, mas há consenso de que começou no final do século XIX.

Sendo assim, os bacamarteiros, estão presentes na tradicional cultura nordestina, onde os tiros disparados pelo bacamarte são como uma saudação e homenagem ao santo padroeiro, a uma data cívica ou mesmo datas como o Natal, São João, São Pedro e Dia de Reis.

Enfim, são os bacamarteiros, que mantém uma das mais vivas manifestações folclóricas populares presentes em cidades de alguns estados do Nordeste e que atrai turistas de todos os cantos do país.

Diante do exposto, certos da importância da presente proposição, conto com o apoio e a aprovação por partes dos nossos nobres Pares.

Sala das Sessões, em de abril de 2024.

Deputado Nitinho
PSD/SE



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244984161000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nitinho



* C D 2 4 4 9 8 4 1 6 1 0 0 0 *